



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 03/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

NOME: ELIZEU MOREIRA

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar assessoria, compreendendo a organização, e promoção da 1ª Conferência Municipal da Cidade De Santa Maria do Oeste "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da Conferência Municipal das Cidades é etapa preparatória obrigatória para a 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades, conforme agenda e Regimento Interno definidos pela Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades. A conferência tem como finalidade garantir a participação democrática da sociedade na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, promovendo o diálogo entre poder público e sociedade civil organizada. O evento abordará três eixos temáticos essenciais:

- Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
- Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento;
- Eixo 3: Grandes temas transversais, como sustentabilidade ambiental, emergências climáticas, transformação digital, território e segurança pública.

Dada a complexidade da organização e a necessidade de garantir a plena execução das diretrizes nacionais, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para assessoramento técnico e organizacional da Conferência Municipal, incluindo: Palestra sobre o tema da 6ª Conferência: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

- Comando de toda conferência, com dinâmicas de grupos, respeitando as orientações e os temas/perguntas das Conferências Estadual e Federal; auxílio ao município com os modelos da Arte dos Convites para entidades e Cartaz para divulgação da Conferência; auxílio ao município quanto ao Relatório final da Conferência.

A 6ª Conferência busca promover o diálogo entre governo e sociedade sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, mobilizar a população para definir agendas e ações para os desafios urbanos, garantir a participação popular na formulação e avaliação das políticas urbanas, e estimular a realização de conferências locais como instrumento de gestão democrática. A Conferência Municipal das Cidades é um evento realizado com o objetivo de debater e fomentar políticas públicas voltadas para aprimorar o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida nos Municípios. Durante o evento, são debatidas e elaboradas propostas que espelham as demandas locais, em seguida as sugestões são encaminhadas para as conferências estaduais, que apresentam o material na conferência nacional. A organização da Conferência das Cidades é um processo estruturado e participativo que inclui a realização de conferências municipais, estaduais e nacional, sendo estes espaços onde os cidadãos têm a oportunidade de debater e apresentar propostas para suas cidades. Nas conferências, autoridades locais e estaduais, especialistas, acadêmicos e

representantes de entidades da sociedade civil se encontram para debater temas como planejamento urbano, moradia, sustentabilidade, segurança, saneamento, meio ambiente, entre outros. Diante do exposto, a contratação dos serviços de assessoria e organização para a realização da Conferência Municipal das Cidades é medida imprescindível para assegurar o pleno êxito do evento, respeitando as normativas nacionais e garantindo ampla participação e efetividade das discussões propostas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DOTAÇÃO EM ANEXO

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: • Palestra Magna (detalhamento dos eixos); • Coordenação dos trabalhos em grupo; • Orientação para Plenária final e eleição dos Delegados para conferencia estadual;	un	01	R\$2.990,00	R\$2.990,00

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

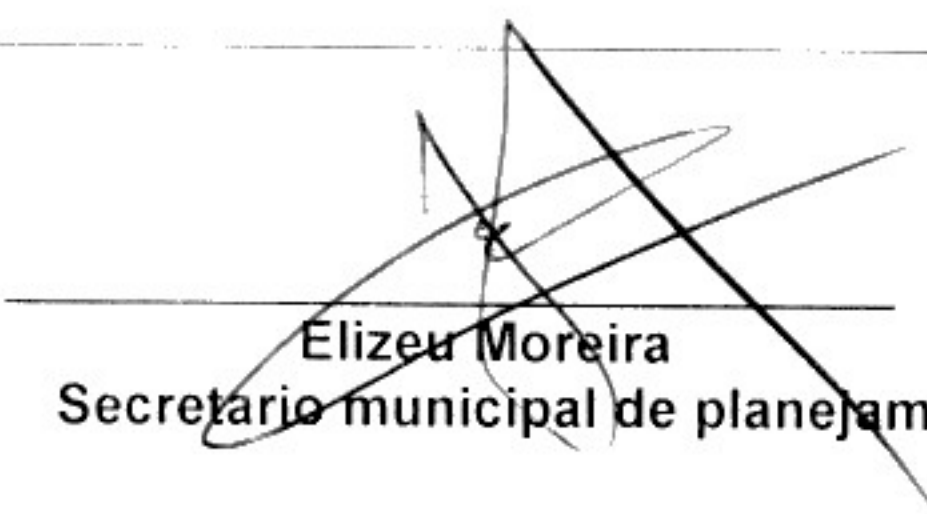
(x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Justifique: O município, deve realizar imprecindivelmente a Conferencia Municipal das cidades, visto que a mesma deverá acontecer até a data limite de 30 de abril.

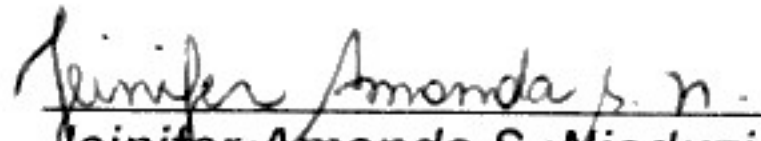
7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não ha, dependencias com demais processos.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


Elizeu Moreira
Secretario municipal de planejamento

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS


Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Secretaria municipal de meio ambiente
Ponto Focal- Conferencia Municipal das
cidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestar assessoria, compreendendo a organização, e promoção da 1ª Conferência Municipal da Cidade De Santa Maria do Oeste "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

Responsáveis pela elaboração:

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak - Secretária de Meio ambiente- Ponto focal da conferencia das Cidades .

Elizeu Moreira – secretário municipal de planejamento- coordenador da conferência municipal das cidades.

**SANTA MARIA DO OESTE - PR
JANEIRO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A realização da Conferência Municipal das Cidades é etapa preparatória obrigatória para a 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades, conforme agenda e Regimento Interno definidos pela Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades. A

conferência tem como finalidade garantir a participação democrática da sociedade na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, promovendo o diálogo entre poder público e sociedade civil organizada. O evento abordará três eixos temáticos essenciais: • Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas; • Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento; • Eixo 3: Grandes temas transversais, como sustentabilidade ambiental, emergências climáticas, transformação digital, território e segurança pública. Dada a complexidade da organização e a necessidade de garantir a plena execução das diretrizes nacionais, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para assessoramento técnico e organizacional da Conferência Municipal, incluindo: Palestra sobre o tema da 6ª Conferência: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"; • Comando de toda conferência, com dinâmicas de grupos, respeitando as orientações e os temas/perguntas das Conferências Estadual e Federal; auxílio ao município com os modelos da Arte dos Convites para entidades e Cartaz para divulgação da Conferência; auxílio ao município quanto ao Relatório final da Conferência. A 6ª Conferência busca promover o diálogo entre governo e sociedade sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, mobilizar a população para definir agendas e ações para os desafios urbanos, garantir a participação popular na formulação e avaliação das políticas urbanas, e estimular a realização de conferências locais como instrumento de gestão democrática. A Conferência Municipal das Cidades é um evento realizado com o objetivo de debater e fomentar políticas públicas voltadas para aprimorar o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida nos Municípios. Durante o evento, são debatidas e elaboradas propostas que espelham as demandas locais, em seguida as sugestões são encaminhadas para as conferências estaduais, que apresentam o material na conferência nacional. A organização da Conferência das Cidades é um processo estruturado e participativo que inclui a realização de conferências municipais, estaduais e nacional, sendo estes espaços onde os cidadãos têm a oportunidade de debater e apresentar propostas para suas cidades. Nas conferências, autoridades locais e estaduais, especialistas, acadêmicos e representantes de entidades da sociedade civil se encontram para debater temas como planejamento urbano, moradia, sustentabilidade, segurança, saneamento, meio ambiente, entre outros. Diante do exposto, a contratação dos serviços de assessoria e organização para a realização da Conferência Municipal das Cidades é medida imprescindível para assegurar o pleno êxito do evento, respeitando as normativas nacionais e garantindo ampla participação e efetividade das discussões propostas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise interna, frisa-se que a contratação de empresa especializada, se mostra a escolha mais vantajosa ao município, tratando-se de eficácia, eficiência e economia, bem como da capacidade técnica conforme previsto em Currículo da palestrante qual segue em anexo, bem como, comprovante de capacidade técnica anexada ao presente ERP. Fica claro sua notória especialização quanto ao tema proposto, bem como que seus trabalhos desenvolvidos dentro deste âmbito foram extremamente eficazes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A escolha da empresa E AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA, como fornecedor para os serviços de assessoria foi fundamentada em critérios objetivos e fundamentais para garantir a eficácia e o sucesso do projeto. Inicialmente, a empresa foi selecionada por sua idoneidade, não apresentando qualquer restrição que pudesse comprometer sua capacidade de execução do serviço contratado. Esse aspecto é essencial para garantir a confiabilidade e a integridade do processo de contratação, assegurando que a empresa atenda aos padrões éticos e legais necessários. Um ponto crucial na decisão foi o perfil e a formação dos profissionais envolvidos na empresa.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA:

08 Horas (Presencial)

- Palestra Magna (detalhamento dos eixos);
- Coordenação dos trabalhos em grupo; •

Orientação para Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual;

TRABALHO INTERNO 04 Horas (Remoto)

- Orientação para Elaboração e envio do Relatório Final;

Totalizando 12 horas de trabalho, com valor total de investimento de

R\$ 2.990,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, faz-se R\$ 2.990,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS). Referente a 12 horas de serviços prestados.

Propomos que, a modalidade adotada nesta contratação, visando a agilidade, seja efetuada a inexigibilidade, visto o conhecimento e notória especialização da referida palestrante/empresa. Tudo conforme, atestados de capacidade técnica qual segue em anexo, e ainda currículo qual também segue em anexo.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

o Serviço será prestado da seguinte forma:

08 horas de serviços presenciais no município de Santa Maria do Oeste, no salão paroquial da igreja matriz, das 08:00 às 17:00 horas.

04 horas de serviços remotos, auxiliando a gestão na inclusão de validação da conferencia municipal, pós conferência .

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a finalidade de dar continuidade de maneira eficiente às demandas existentes, o objeto desta demanda atende a necessidade observada.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo como referencias as ODS

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar a conferencia proposta, dando legitimidade, agilidade, cumprindo com o rito solicitado.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de Abril de 2025.



ELIZEU MOREIRA

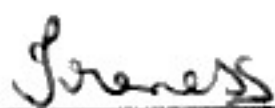
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA



JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EQUPE DE APOIO

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de abril de 2025.

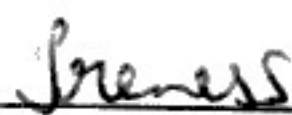


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de abril de 2025.



Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**PROPOSTA PARA CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

TEMAS: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Especificações da prestação de serviço:	Quant. de HS	Valor total
ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: • Palestra Magna (detalhamento dos eixos); • Coordenação dos trabalhos em grupo; • Orientação para Plenária final e eleição dos Delegados para conferencia estadual;	08 Horas (Presencial)	
TRABALHO INTERNO •Orientação para Elaboração e envio do Relatório Final;	04 Horas (Remoto)	
12 HORAS		R\$ 2.990,00

Validade da proposta: 60 dias

Declaração: Declaramos para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITACAO LTDA.34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA.34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-04-08 21:50:56
Foxit Reader Version: 9.7.0



MATELÂNDIA

CONTRATO N° 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025

DISPENSA N° 010/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o N° 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gabriel da Silva Cadini**, portador da matrícula n° 283442, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.798.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, n° 295, Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Antônio Fulman Sanches**, inscrito(a) no CPF n° 073.039.839-02, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 032/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa n° 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA NA CONFERÊNCIA DAS CIDADES COM O TEMA: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL"**, nas condições estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALESTRA CONFERENCIA DAS CIDADES COM O TEMA "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL. TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DA CONFERÊNCIA TRABALHO INTERNO	UN.	1	1.900,00	1.900,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MATELÂNDIA

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição ou serviços, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto obedecerá às condições de prestação de serviços e demais regras elencadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 17/03/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MATELÂNDIA

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
11002.13122001/20593190390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.



MATELÂNDIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



MATELÂNDIA

empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem previa e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização;
- j) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;



MATELÂNDIA

- cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

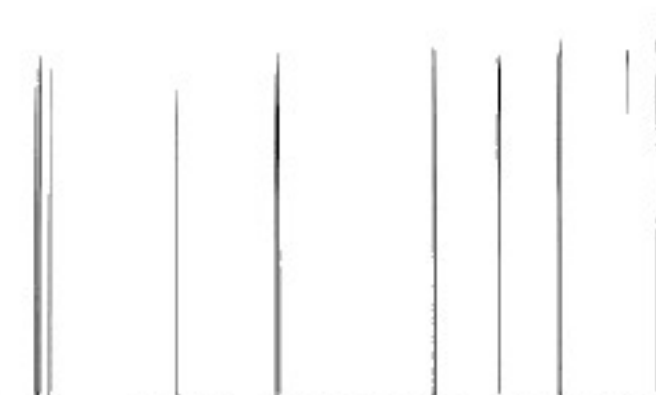
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou



indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

- b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando



MATELÂNDIA

e) "prática obstrutiva": Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuario ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatorias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

[Assinatura]



MATELÂNDIA

III - Considerando os propositos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

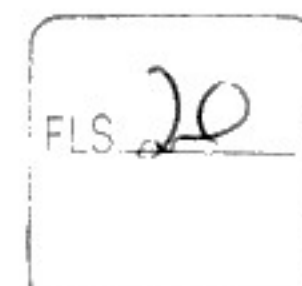
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**:

[Assinatura]



MATELÂNDIA



1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MATELÂNDIA



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MATELÂNDIA

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

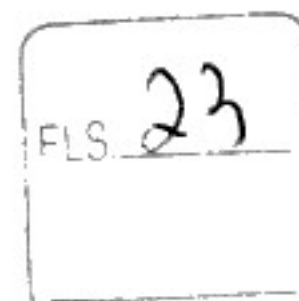
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet.

[Assinatura]



MATELÂNDIA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e



MATELÂNDIA

convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, 27 de março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA:**
34798600000169

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA 34798600000169
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PR, c=BR, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO
Brasil, ou=RFB, ou=RFB/CNPJ/A1, ou=representacao
CN=AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025.03.31 15:17:09
Full Name: your name here

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
CONTRATANTE
Gabriel da Silva Cadini
Prefeito

**AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
LTDA**
CONTRATADA
Júlio Antônio Fulman Sanches

GESTORA DO CONTRATO
Karla Juliany Feuser

FISCAL DO CONTRATO
Sandra Mara Ozorio Gontark

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantado, 11 - Centro - CEP. 85.628-000
MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Declaração

Venho por meio deste declarar a **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.798.600/0001-69**, Com sede à AV RIO GRANDE DO SUL 250 - CEP 85660000 - BAIRRO CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, prestou o serviço Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação Elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno, Palestra magna para Conferência Municipal de Educação Inclusão, Equidade e Qualidade Compromisso com o futuro da Educação Brasileira

Declaramos verdade as informações para os devidos fins

(Assinatura)

Mariza Recalcatti

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº1320/2021

MARIZA RECALCATTI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1320/2021 de 13.01.2021
FOLHA Nº 224/765-00

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP. 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562 1001 e 3562 10.86 - e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.699/0001-93

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Srª Cleucimara Molon Jubelli, inscrita no CPF sob nº 024.761.439-44 e RG sob nº 7.919.901-0, residente na Rua Aquilino Angelo Bato, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lórdes, cidade de Dois Vinhos, Estado do Paraná, prestou serviço para a Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 52, Salgado Filho, Pr. Sob CNPJ nº 14.743.841/0001-01, de assessoria ao SUAS- Sistema Único de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19. Tendo duração de 04:00 Horas.

O Profissional a cima citado detém de qualificação técnica para realizar treinamentos, capacitações, palestras show, palestras motivacionais e demais formações.

Informamos ainda que as prestações de serviços apresentadas foram muito bem desempenhadas tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações.

Dia 20, de Outubro de 2020, Salgado Filho-Pr.



Estado do PARANÁ
Município de BARRAÇÃO
Rua da Liberdade, 100
CEP: 81.200-000
Fone: (41) 3333-1234
E-mail: barracao@parana.gov.br

FLS. 27

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 34.798.600/0001-69**, estabelecido na cidade de Dois Vizinhos PR.

A empresa Supracitada firmou contratos com o objetivo de **CURSOS DE CAPACITAÇÃO**, conforme contratos n.º 03/2024, n.º 26/2023, n.º 06/2023 e 288/2022. Todos os contratos ficam disponíveis no portal de transparência do Município para verificação.

Esta municipalidade declara que não existe em nossos registros até o presente momento, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos, portanto, que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente, atestando a qualidade e entrega dos produtos, de qualidade satisfatória.

Barracão PR, 02 de abril de 2024.


Andréia C. de Souza de França
Departamento de Compras
Pref. Municipal Barracão PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000
MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Declaração

Venho por meio deste declarar a CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.798.600/0001-69, Com sede à AV. RIO-GRANDE DO SUL, 250 - CEP: 85660000 - BAIRRO CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, prestou o serviço Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação Elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno, Palestra magna para Conferência Municipal de Educação Inclusão, Equidade e Qualidade Compromisso com o futuro da Educação Brasileira.

Declarando a veracidade das informações para os devidos fins.

(Assinatura)

Maniza Recalcatti

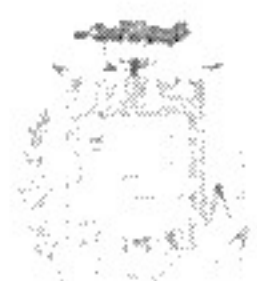
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 1320/2021

MANIZA RECALCATTI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1320/2021 de 13 de 2021
Por: 067 224 704-03

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: maniza@manfrinopolis.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de dois Vizinhos/Paraná, regularmente constituída no CNPJ 14.983.295/0001-78, atesta que a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI – MEI**, CNPJ 34.798.600/0001-69 prestou, com excelência, os serviços de organização e execução de Conferências Municipais (ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRIANÇA E ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA) no município de dois Vizinhos/Paraná.

Por fim, declaro não haver nenhum motivo que desabone a capacidade da empresa e sua capacidade técnica administrativa nos serviços prestados.

Sendo o que tínhamos a declarar.

Rosilei de Godoís

Diretora

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

FLS. 30

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.496.430/0001-16, com Sede em Campo Mourão/PR, realizou a palestra magna e a assessoria na realização de todas as etapas da 3ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Pérola D'Oeste – PR com o tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano”.

A Conferência foi realizada no formato presencial e contou com uma carga horária total de 8 horas realizadas pela Palestrante **Cleucimara Molon Jubelli**.

Os serviços foram realizados no dia 25 de junho de 2024 e são referentes a Dispensa de Licitação nº 08/2024, Contrato Administrativo nº 81/2024.

Ressaltamos que todos os serviços prestados atenderam devidamente os objetivos propostos e contratados, tendo por fim alta qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo.

Pérola D' Oeste, 28 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ

BAGETTI:629393

60944

Assinado de forma digital
por EDSOM LUIZ

BAGETTI:62939360944

Dados: 2024.08.28 16:33:32
+03'00'

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, CEP 85610-000 no Município de Renascença - PR, ATTESTA para os devidos fins, que a empresa CLEUCIMARA MOLOS JUBILEE, inscrita sob CNPJ 347986000001-69 nº, Sediada na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Dois Vizinhos - PR, nos forneceu e executou satisfatoriamente o fornecimento dos objetos pertinentes e compatíveis com o objeto do Processo Licitatório nº 71/2022 na modalidade de Dispensa por limite.

Atestamos ainda nada constar em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Renascença, 03 de Junho de 2022.


Claudinéia Porta Lorenzon
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000, Santa Izabel do Oeste - Paraná



FLS 32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria de Assistência Social, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: 76.205.715/0001-42, atesta sob penas de lei que a empresa CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: 34.798.600/0001-69, portadora de CPF: 024.761.439-44, e RG: 7.919.901-0, SSP/PR prestou com excelência os serviços de acordo com processo de dispensa de licitação desta municipalidade com os objetos:

Prestação de serviços técnicos para o diagnóstico socioterritorial, parecer e relatório de estudo social entregues a assistência social do município, para inserção no cadastro de cada família inserida no programa REURB.

Por fim declaro que a empresa CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, cumpriu fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

Santa Izabel do Oeste, 18 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
DEBORA VANESSA CERINI
CATTO
040.474.489-31
18/10/2023 13:27:36

Débora V. C. Catto
Secretária M. de Assistência Social

 (46) 9 8832 3832

 assistenciasocial.sio@gmail.com

 Prefeitura Municipal, 1º andar
Assistência Social, (46) 3542 1360



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Marquinho-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: nº 01.612.552/0001-13 atesta, sob penas de lei que a empresa: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI-MEI portadora de CNPJ nº 34.798.600/0001-69 localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 250, centro Dois Vizinhos, que prestou com excelência os serviços de **Capacitação da Rede de Proteção do município**, onde foram abordados os temas:

Conselhos municipais CMDCA, CMAS, CMDI e Conselho Tutelar; metodologia; enfrentamentos na pandemia; legislação; princípios legislativos; legislação municipal e fluxograma da Lei 13.431/2017.

Por fim declaro que a empresa prestou os serviços com profissional qualificado e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

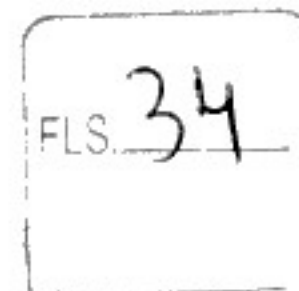
Marquinho PR, 14 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ nº 04.5730.000-40



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Senhora **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, CPF: **024.761.439-44** e RG: **7.919.901-0**, estabelecida na Rua Aquilino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Dois Vizinhos/PR, prestou serviço de Curso de Capacitação de 40 horas aos membros do Conselho Tutelar com o Tema Específico SIPIA, em nosso Município com responsabilidade, prudência e qualidade, não havendo nada que desabone sua conduta e comprometimento em relação aos serviços prestados.

Realeza, 10 de Julho de 2020


ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Secretária Mun. Assistência Social



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

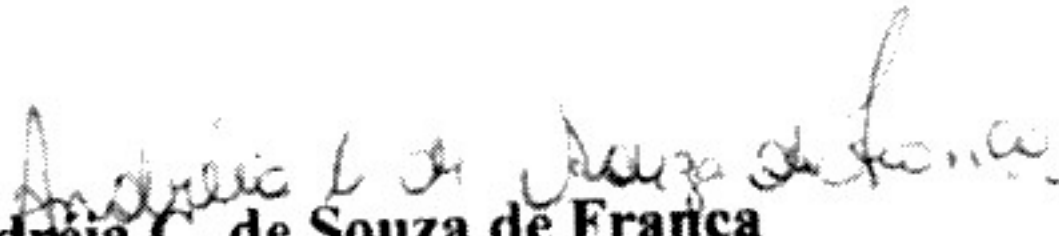
ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 34.798.600/0001-69**, estabelecido na cidade de Dois Vizinhos PR.

A empresa Supracitada firmou contratos com o objetivo de **CURSOS DE CAPACITAÇÃO**, conforme contratos: nº 03/2024, nº 261/2023, nº 06/2023 e 288/2022. Todos os contratos ficam disponíveis no portal de transparência do Município para verificação.

Esta municipalidade declara que não existe em nossos registros até o presente momento, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos, portanto, que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente, atestando a qualidade e entrega dos produtos, de qualidade satisfatória.

Barracão/PR, 02 de abril de 2024.

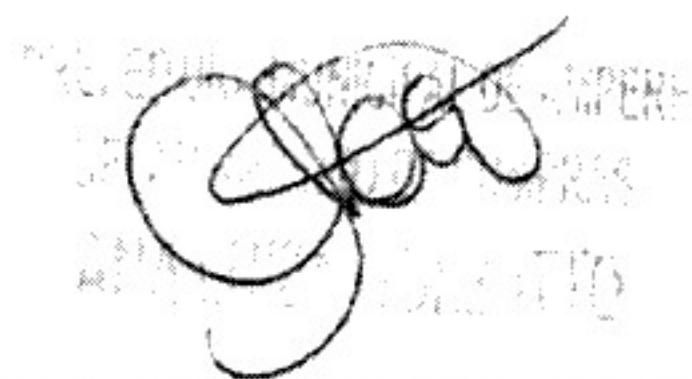

Andréia C. de Souza de França
Departamento de Compras
Pref. Municipal Barracão PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Ampére-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ:77.817.054/0001-79 atesta sob penas de lei que a empresa: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI-MEI portadora de CNPJ n: 34.798.600/0001-69 localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n 250, centro Dois Vizinhos , que prestou com excelência os serviços de **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES** neste Município.

Por fim declaro que a empresa prestou os serviços com profissional qualificado e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

AMPÉRE, 21 de fevereiro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AMPÉRE - PR

Secretária Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

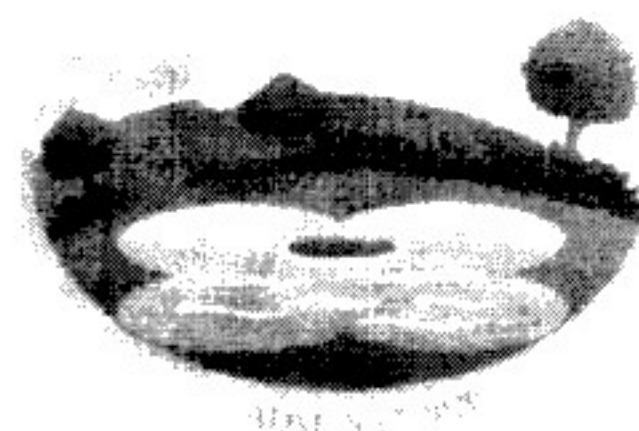
A empresa Prefeitura Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL – PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº. 14.801.382/0001-67, atesta sob penas da Lei, que a empresa Cleucimara Molon Jubelli - MEI, portadora do CNPJ nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 250 – Centro Norte - Dois Vizinhos –PR, prestou, com excelência, os serviços de Capacitação da Rede de Proteção e Conselho Tutelar do Município de Flor da serra do Sul/PR, onde foram discutidos os seguintes temas: Lei 13.431/2017 que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência; Conselho Tutelar e suas competências; Rotinas de intervenção e ética no trabalho;

Por fim, declaro que Cleucimara Molon Jubelli prestou os serviços acima referidos a este Órgão no período de 25 de Novembro de 2019, no Centro de Eventos, num total de 8 horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Flor da Serra do Sul- PR, 17 de Dezembro de 2019.


Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social

Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social



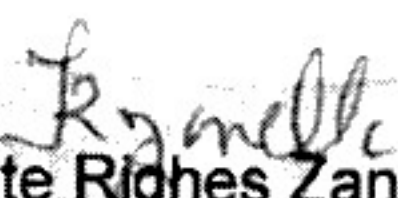


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.801.382/0001-67, atesta sob penas da Lei, que a empresa Cleucimara Molon Jubelli – MEI, portadora do CNPJ nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 250 –Centro Norte, Dois Vizinhos – PR, prestou, com excelência, os serviços de **assessoria** em orientações para implantação do Programa Família Acolhedora.

Por fim declaro que Cleucimara Molon Jubelli prestou os serviços acima referidos não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Flor da Serra do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2020.


Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social

Ivonete Righes Zanella
Secretária de Assistência Social





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: **76.205.707.0001/04**, atesta sob penas de lei que a empresa: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI-MEI portadora de CNPJ n: 34.798.600/0001-69 localizada na Rua Aquilino Angelo Barp, n 295, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, que prestou com excelência os serviços de: **ASSESSORIA , ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO O PROCESSO ELEITORAL E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE 2019**, neste Município.

Por fim declaro que a empresa prestou os serviços com profissional qualificado e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais, não constando nada que desabone tecnicamente, comercialmente ou profissionalmente até a presente data.

Salto do Lontra, 10 de Dezembro de 2022.

Márcia Franz
Sec. Municipal de
Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



A Reitora da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade, em 27 de maio de 2024, confere o título de

Mestra em História - Área de História, Região e Fronteiras a

Cleucimara Molon Jubelli

brasileira, natural do estado do Paraná, nascida no dia 20 de abril de 1979, portadora da cédula de identidade nº 7.919.901-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública /PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Passo Fundo-RS, 26 de junho de 2024.

Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

Profa. Dra. Bernadete Maria Dalmolin
Reitora

Universidade de Passo Fundo
Fundação Universidade de Passo Fundo

CNPJ: 92.034.321/0001-25

Instituição reconhecida pela Portaria/MEC nº 915, de 12 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 1, página 10, de 13 de julho de 2011.

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica

Secretaria Geral dos Cursos

Curso com reconhecimento renovado pela **Portaria/MEC nº 609**, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de março de 2019, Seção 1, nº 52, páginas 63-86, e de acordo com o **Parecer CNE/CES nº 487/2018**, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, **homologado** pelo Ministro de Estado da Educação.

Diploma com validade nacional nos termos da Portaria nº 1.418 de 23/12/98, do MEC, e registrado sob o nº **3570**, do livro **03-MD**, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo de Registro de Diploma nº **3527 / 2024**
Passo Fundo, 26 de junho de 2024.

Deise Maurmann Poletto Nunes
Secretaria Geral dos Cursos
Setor de Certificação e Diplomação

Assinado digitalmente por:
DEISE MAURMANN
POLETT
NUNES 53908490006
Data: 02/07/2024
16:38:47 -03:00

Assinado digitalmente por:
EDISON ALENCAR
CASAGRANDE 7440
8321087
Data: 03/07/2024
08:32:21 -03:00



Assinado digitalmente por:
BERNARDETE MARIA
DALMOLIN 5443410
6015
Data: 03/07/2024
10:20:24 -03:00



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=37921282&filehash=4FFFD3086F36597E3B4F57D6150071F28D076F66EEF7F80A8B0A804AD4FCC55B>



ASSINANTES

Presencial em: 02/07/2024 16:38:47

Edison Alencar Casagrande:74408321087 em: 03/07/2024 08:32:21

Bernadete Maria Dalmolin:54434106015 em: 03/07/2024 10:20:24

Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu

- VIZIVALI - Dois Vizinhos - Paraná



FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI - DOIS VIZINHOS - PR
CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA

RECONHECIDO PELO DECRETO GOV. Nº 6643/02 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PR. EM 29/11/2002

O Diretor da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI - no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Pedagogia, em 20 de Dezembro de 2008, confere o Título de Licenciada em Pedagogia a

Cleucimara Molon Jubelli

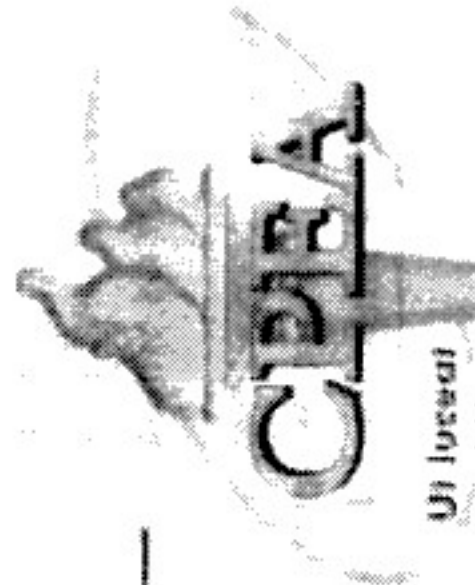
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 20 de Abril de 1979, portadora da Carteira de Identidade nº 7.919.901-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

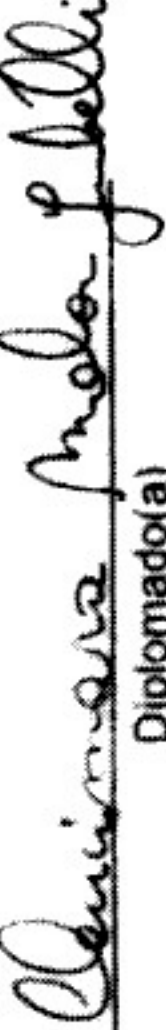
Dois Vizinhos, 20 de Dezembro de 2008.




Giliane Beatriz Constantinopolos
Secretária


Paulo Floravante Giareta
Diretor




Diplomado(a)

FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU – VIZIVALI
SETOR DE PEDAGOGIA

APOSTILA

O presente diploma confere a Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão do Trabalho Pedagógico.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2008.

[Assinatura]
Direção


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 192480, no livro DIV-403, Fls 329, Proc. 81784/09-37

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 29 de junho de 2009

[Assinatura]
João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



INSTITUTO DE CIÊNCIA
EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CERTIFICADO

O ICEET - Instituto de Ciência Educação e Tecnologia e a FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária conferem a

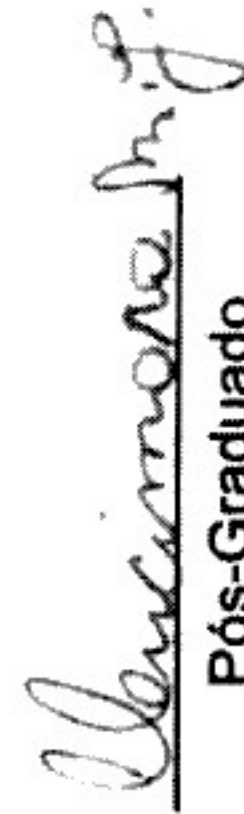
Cleucimara Molon Jubelli,

portadora da carteira de identidade nº 7.919.901-0, o presente certificado obtido pela sua conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

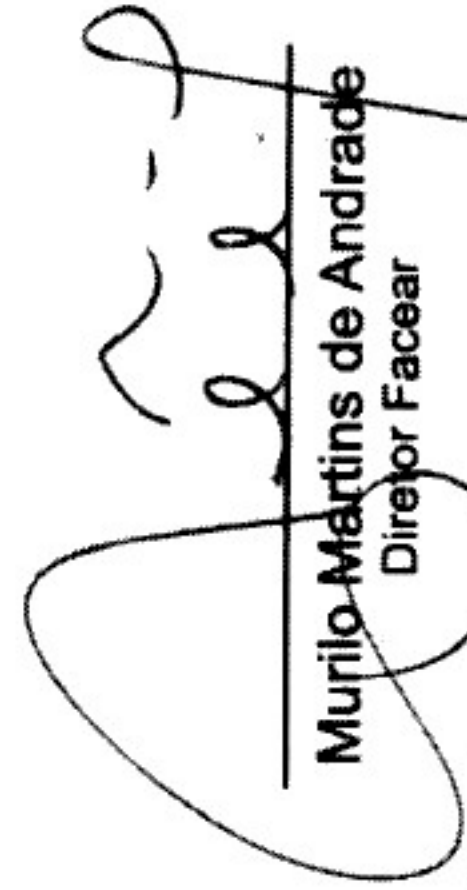
PEDAGOGIA EMPRESARIAL E HOSPITALAR

Área do conhecimento Ciências Humanas - Educação, no período de 17 de maio de 2008 a 30 de maio de 2009, totalizando 375 horas.


Daniel Roberto de Almeida
Diretor ICEET


Pós-Graduado




Murilo Martins de Andrade
Diretor Facear

Diploma registrado sob n°. 003
Página n°. 04 Livro n°. 01
da Faculdade Educacional de Araucária - Facear.
Araucária 21 de Setembro de 2009

FLS. 46



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

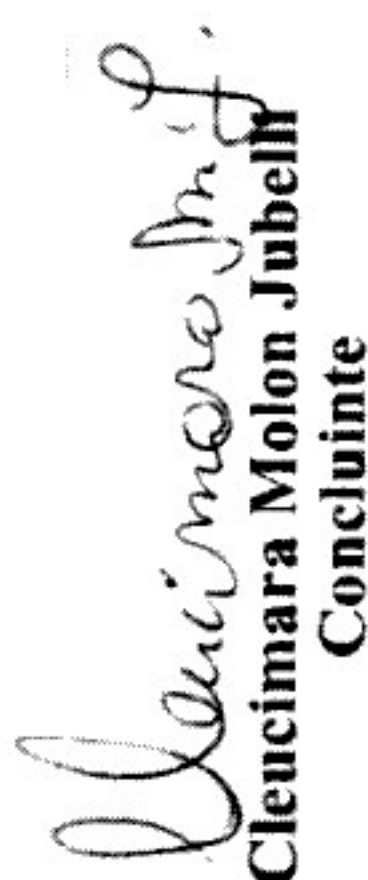
Certificado

Conferimos a **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, CPF02476143944, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, aprovado pela Resolução nº 266/2018-CEPE, realizado Campus de Francisco Beltrão, no período de 26 de abril de 2019 a 18 de junho de 2021, com carga horária de 360 horas.

Cascavel, PR, 10 de novembro de 2021.


Alexandre Almeida Webber
Reitor(a)


Sammar Busse
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação


Cleucimara Molon Jubelli
Concluinte

FLS.

49

HISTÓRICO ESCOLAR

Concluente: Cleucimara Molon Jubelli

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQÜÊNCIA(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Sistema Legal de Proteção da Criança e do Adolescente	30	100	100	Elmer da Silva Marques	Doutor
Proteção Internacional da Criança e do Adolescente	20	80	100	Bruno Smolarek Dias	Doutor
Direito e Política Contra Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes	20	95	100	Liliane Grubn	Mestre
Criminologia e Violência Urbana	40	100	100	Eduardo Nunes Jacondino	Doutor
				Silvia de Freitas Mendes	Doutor
O Brincar Como Direito e Dimensão Humana	20	93	100	Luiz César Teixeira dos Santos	Doutor
Infâncias, Culturas e Cidades	20	95	80	Caroline Machado Cortelini Conceição	Doutor
Primeira Infância e A Cultura do Cuidado	20	92	100	Roseli de Fátima Rech Pilonetto	Doutor
Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas	20	100	100	Carla Liliane Waldow Esquivel	Doutor
Desafios Contemporâneos da Educação de Crianças e Adolescentes	20	100	100	Sueli Ribeiro Comar	Doutor
Direito das Famílias Contemporâneas	20	98	100	Melissa Barbieri de Oliveira	Doutor
Psicologia Infanto-Juvenil, Sexualidade e Violência	30	95	85	Guilherme Welter Wendt	Pós-Doutor
Direito e Política de Saúde das Crianças e Adolescentes	10	70	100	Andressa Fracaro Cavalheiro	Doutor
Políticas Públicas e Rede de Atendimento Às Crianças e Aos Adolescentes	20	100	100	William Silvano de Camargo	Mestre
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	10	100	100	Silvia de Freitas Mendes	Doutor
Crimes Sexuais e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes					
Metodologia da Pesquisa Científica	20	90	100	Andréa Regina de Moraes Benedetti	Doutor
				Marta Botti Capellari	Doutor
Políticas Extensionistas de Proteção à Criança e Adolescente	10	85	100	Liliane Grubn	Mestre
Seminários de Direito da Infância e Juventude	30	100	80	Antonio Evangelista de Souza Netto	Doutor
				Daniele Prates Pereira	Doutor
				Elmer da Silva Marques	Doutor
				Melissa Barbieri de Oliveira	Doutor
				Wilkinson Fabiano Oliveira de Arruda	Mestre

Trabalho de Conclusão de Curso: Conselho Tutelar: capacitar para efetivar a proteção integral da criança e do adolescente do município de Renascença

Orientador(a): Silvia de Freitas Mendes - Nota: 85

Instituição credenciada no MEC conforme Portaria nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994.

Área de conhecimento do curso: Direitos Especiais - Direito - Ciências Sociais Aplicadas

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução nº 1/2018 - Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Certificado registrado sob nº 25461
 Livro nº 006 Página nº 77-v
 Cascavel, PR, 10/11/2021

Tatiane Rossetin Cavalheiro
 Tatiane Rossetin Cavalheiro

Cascavel, PR, 10 de novembro de 2021.

Elmer da Silva Marques
Elmer da Silva Marques
Coordenador(a) do Curso

FLS 50



Cleucimara Molon Jubelli

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7721781354952188>

ID Lattes: **7721781354952188**

Última atualização do currículo em 22/12/2024

FLS 51

Doutoranda pela Universidade Passo Fundo (UPF), Bolsista CAPES. Mestre em História pela Universidade de Passo Fundo-UPF, (2024) Especialista em Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente; Pedagogia Hospitalar e empresarial; Gestão de Centros de Socioeducação. Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade Vizivali (2008). Atualmente empresaria da AGGIORNARE- Assessoria e Capacitação. Tem experiência na área de Educação, Assistência Social, Rede Municipal de Proteção à Infância e adolescência, Sistema de Garantia de Direitos e Conselho Tutelar. Membro do Grupo de Pesquisa e Estudos em Primeira Infância-GEPEPI. Possui interesse nas áreas: Políticas Públicas, Infância e Adolescência, História do tempo presente, História da criança e da Família. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Cleucimara Molon Jubelli

Nome em citações bibliográficas

JUBELLI, C. M.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/7721781354952188>

Orcid iD

 <https://orcid.org/0009-0006-0698-4460>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2024

Doutorado em andamento em Educação.
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.
Título: A DESPROTEÇÃO DA INFÂNCIA NO SUDOESTE DO PARANÁ: A TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A INFÂNCIA (2009-2015)
Orientador: Prof. Dr. Felipe Cittolin Abal.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Infância; convivência familiar e comunitária^; violação de direitos..
Grande área: Ciências Humanas

2022 - 2024

Mestrado em História.
Universidade Passo Fundo, UPF, Brasil.
Título: Crianças Brasileiras: a (Des)proteção da Política pública, Recorte histórico do Brasil, Ano de Obtenção: 2024.
Orientador:  Felipe Cittolin Abal.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2019 - 2021

Especialização em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: Graduação Lato Sensu, Especialização em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Silvia de F. Mendes.

à 52
FLS.

2009 - 2010

Especialização em Gestão de Centros de SocioEducação. (Carga Horária: 365h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Centros de Socioeducação.
Orientador: Luciana Vargas Netto Oliveira.

2008 - 2009

Especialização em Pedagogia Empresarial e Hospitalar. (Carga Horária: 375h).
Faculdade Educacional Araucária, FACEAR, Brasil.
Título: Pedagogia Empresarial e Hospitalar.

2005 - 2008

Graduação em Pedagogia.
Faculdade Vizivali, VIZIVALI, Brasil.
Título: O trabalho pedagógico no contexto hospitalar: Uma escuta a Criança Hospitalizada.
Orientador: Elaine Maria Bonatto.

Formação Complementar

2024 - 2024

II Seminario Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Carga horária: 16h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2024 - 2024

Congresso Formação Continuada para Conselheiros Tutelares. (Carga horária: 16h).
1Manas Capacita, 1MANAS, Brasil.

2024 - 2024

II Seminario Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Carga horária: 16h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2022 - 2022

Extensão universitária em O papel da pesquisa histórica no mundo pós-pandêmico. (Carga horária: 30h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Como ser moderno no Brasil: Os anos 20 e o centenário de nação. (Carga horária: 2h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Fotografia como fonte histórica. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

Curriculo Lattes. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

História e Imprensa. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

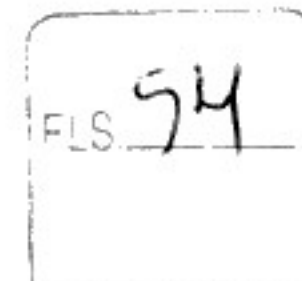
Gestão em sala de aula: como é ser professor de história no século XXI?. (Carga horária: 4h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022

O Racismo Não é estrutural. (Carga horária: 2h).
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

2022 - 2022	Relato espontâneo- rede municipal de ensino. (Carga horária: 4h). Prefeitura Municipal de Renascença, PMR, Brasil.	FLS. 53
2022 - 2022	Capacitação Rede de Proteção á violencias de crianças e adolescentes. (Carga horária: 4h). EDUCARE soluções educacionais, EDUCARE, Brasil.	
2022 - 2022	Rede Intersetorial de Atendimento a Criança e ao Adolescente. (Carga horária: 4h). EDUCARE soluções educacionais, EDUCARE, Brasil.	
2022 - 2022	Formação aos membros do Conselho Tutelar. (Carga horária: 16h). Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Brasil.	
2022 - 2022	Capacitação e Formação da Rede de Proteção Municipal. (Carga horária: 8h). Secretaria Municipal de Ação Social Marquinho, SMAS, Brasil.	
2022 - 2022	Políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. (Carga horária: 16h). Acordar treinamentos, ACORDAR, Brasil.	
2022 - 2022	Metodologia em Pesquisa Histórica. (Carga horária: 4h). Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.	
2022 - 2022	Utilização do documentos com fonte historica. (Carga horária: 4h). Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.	
2022 - 2022	Processos Judiciais como fonte. (Carga horária: 4h). Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.	
2022 - 2022	O papel da pesquisa historica no mundo pós-pandêmico. (Carga horária: 4h). Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.	
2022 - 2022	inventário como fonte de Pesquisa Historica. (Carga horária: 4h). Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.	
2019 - 2019	Aula Magna da Pós=Graduação em Políticas de Atenção à Criança e Adolescente. (Carga horária: 2h). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.	
2019 - 2019	Capacitação/Formação Conselheira Tutelar. (Carga horária: 40h). Conselho Tutelar de Dois Vizinhos, CTDV, Brasil.	
2014 - 2014	Curso de Capacitação de Nivel Intermediario no SIPIA. (Carga horária: 35h). Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social, SEDS, Brasil.	
2012 - 2012	Sistemas de Garantia de Direitos nas Violências e Violações de Direitos. (Carga horária: 4h). Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, Brasil.	
2010 - 2010	Sistema de Informação para Infância e Adolescência. (Carga horária: 16h). Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, SECJ, Brasil.	
2008 - 2008	Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares. (Carga horária: 40h). Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, SECJ, Brasil.	
2008 - 2008		

Sistema de Informação para Infância e Adolescência. (Carga horária: 24h). **2002 - 2002**
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, SECJ, Brasil.



Curso de Formação de Alfabetizadores do Programa BB-Educar. **1999 - 1999**
(Carga horária: 40h).
Banco do Brasil, BB, Brasil.

Windows, word, excel. (Carga horária: 4h). **1999 - 1999**
Sind. dos Trabalhadores nas Ind, de Alimentação de Dois Vizinhos, STIA/DV, Brasil.

Windows 95 e Word 7.0. (Carga horária: 10h).
Águia Escola de Informática, AEI, Brasil.

Atuação Profissional

Conselho Tutelar de Dois Vizinhos, CTDV, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheira Tutelar, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2008 - 2016 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheira Tutelar, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Membro de corpo editorial

2022 - Atual Periódico: SEMINA (UPF)

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Orientação e Aconselhamento.

Idiomas

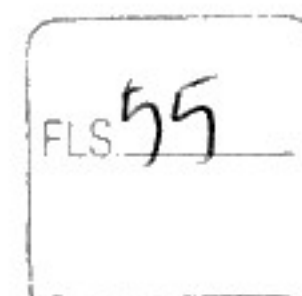
Espanhol Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. **JUBELLI, C. M.**; Seraglio, Karina Paula . Adoção: o resgate de uma vida. In: Amanda Caroline Shcallenberger Schaurich; Carla Liliane Waldow Esquivel; Terezinha Corrêa Lindino. (Org.). Adoção: O resgate de uma vida. 346ed.toledo: Quero Saber, 2023, v. , p. 123-145.
2. **JUBELLI, C. M.**. A importancia do diagnostico SIPIA para o Conselho Tutelar. In: Ronaldo Bernardino Colvero; Ewerton da Silva Ferreira; Tiara Cristiana Pimentel dos Santos. (Org.). A IMPORTÂNCIA DO DIAGNOSTICO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. 382ed.Ponta Grossa: Atena, 2022, v. 8, p. 109-124.



Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **JUBELLI, C. M.**; Freitas Mendes, Silvia . Conselho Tutelar: Capacitar para efetivar a proteção integral da criança e do adolescente no município de Renascença. In: Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas-CONAPE, 2021, Francisco Beltrão. IX Conape - Transformações no mundo do trabalho: impactos organizacionais, econômicos, jurídicos e sociais. Francisco Beltrão: Unioeste, 2021. v. 20.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **JUBELLI, C. M.**. Dois Vizinhos: o município a política e o poder. In: IX Simpósio de Pesquisa Estado e Poder: ACÁ se RESPIRA LUCHA, 2023, Marechal Candido Rondon. IX SIMPOSIO DE PESQUISA ESTADO E PODER Acá se respira lucha: poder, dominação e resistência na América Latina. Cascavel: Unioeste, 2023. p. 38-38.
2. **JUBELLI, C. M.**. A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. In: seminário de relações de fronteira e Interdisciplinaridade, 2022, Passo fundo. Relações de Fronteira e interdisciplinaridades. Ponta Grossa: Atena, 2022. v. 8. p. 109-124.

Apresentações de Trabalho

1. **JUBELLI, C. M.**; CORDEIRO, E. A. . A infância e a política: Trajetória de proteção garantista. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **JUBELLI, C. M.**; CORDEIRO, E. A. . A ?GUERRA CULTURAL? ENTRE GRAMSCI E O FASCISMO. 2024. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **JUBELLI, C. M.**. A busca pelo sentimento de Infância. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **JUBELLI, C. M.**. Dois Vizinhos: o município a política e o poder. 2023. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

5. **JUBELLI, C. M..** Curso de formação para Conselho Tutelar e Rede de Proteção. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. **JUBELLI, C. M..** Educação e responsabilidades. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **JUBELLI, C. M..** A IMPORTÂNCIA DA FERRAMENTA SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
8. **JUBELLI, C. M..** Políticas públicas para a Infância brasileira. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. **JUBELLI, C. M.;** Seraglio, Karina Paula . Violências: conceitos, identificação e encaminhamentos na Educação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. ☆ **JUBELLI, C. M..** Capacitação para Conselheiros Tutelares. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. ☆ **JUBELLI, C. M..** GEPEPI- Grupo de Estudos e Pesquisas em Infâncias, Crianças e Educação Infantil. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
12. **JUBELLI, C. M..** atualização para Conselheiros Tutelares. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **JUBELLI, C. M..** Orientações para Conselho Tutelar. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **JUBELLI, C. M..** Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **JUBELLI, C. M..** 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **JUBELLI, C. M..** Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **JUBELLI, C. M..** 7º Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **JUBELLI, C. M..** Drogas - Situação de Risco. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Assessoria e consultoria

1. ☆ **JUBELLI, C. M..** Assessoria em Orientação para implantação do Programa Família Acolhedora. 2020.
2. ☆ **JUBELLI, C. M..** Capacitação aos membros do Conselho tutelar com tema SIPIA. 2020.
3. **JUBELLI, C. M..** Assessoria ao Sistema Unico de Assistencia Social-SUAS. 2020.
4. ☆ **JUBELLI, C. M..** Assessoria e Orientação para Elaboração do Diagnostico Socio-territorial. 2020.

Patentes e registros

Patente

A Confirmação do status de um pedido de patentes poderá ser solicitada à Diretoria de Patentes (DIRPA) por meio de uma Certidão de atos relativos aos processos

1. **JUBELLI, C. M..** Uma escuta a criança hospitalizada. 2008, Brasil.
Patente: Modelo de Utilidade. Número do registro: 24619, título: "Uma escuta a criança hospitalizada", Instituição de registro: Ofício do Registro Civil ds pessoas Naturais Registro de Títulos e Document. Depósito: 27/10/2008

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. III Coloquio Internacional sobre Bildung. 2024. (Outra).
2. II Seminario Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente : diálogos intersectorial para a promoção da saúde mental. 2024. (Seminário).
3. Revelação Espontânea: Acolhida Instrumentos e formas de Registros. 2024. (Seminário).
4. XV Reunião Regional da ANPEd Sul..A "Guerra cultural" entre Gramsci e o facismo. 2024. (Outra).

5. Como ser moderno no Brasil: Os anos 20 e o centenário da nação. 2022. (Outra).
6. Formação para Rede de Proteção e Conselho Tutelar Porto Amazonas. Formando Redes de Proteção Porto Amazonas. 2022. (Outra).
7. II Encontro Discente de Pós-graduação em História. Minicurso: Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).
8. II Encontro Discente de Pós-graduação em História. Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).
9. II Encontro Discente de Pós-graduação em História. Mesa Temática: Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).
10. II Encontro Discente de Pós-Graduação em História, V Mostra de Pesquisa em História de Graduação e da Pós-Graduação em História da UPF, III Seminário de Formação Continuada em História. Violências: Conceitos, identificação e encaminhamentos na educação.. 2022. (Encontro).
11. IX Semana do conhecimento UPF. 2022. (Outra).
12. IX Semana do conhecimento UPF. Violações na Infância: A Legislação 14.344/2022 Lei Henry Borel e a Proteção.. 2022. (Outra).
13. Seminário de lançamento de Política Judiciária Nacional pela Primeira Infância. 2022. (Seminário).
14. Seminário do Pacto Nacional pela Infância: Resultados e avanços do projeto justiça começa na infância. 2022. (Seminário).
15. Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância. 2022. (Seminário).
16. Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância. 2022. (Seminário).
17. Workshop de pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. 2022. (Outra).
18. Workshop de Pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. 2022. (Outra).

19. Workshop de Pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. Workshop de Pesquisa: Linha Política e Relações de Poder. 2022. (Outra).
20. XV Encontro Científico de Ciências Sociais Aplicadas. A FERRAMENTA SIPIA COMO SUPORTE ESTATÍSTICO PARA O CONSELHO TUTELAR. 2022. (Encontro).
21. XV Encontro Científico de Ciências Sociais Aplicadas. 2022. (Encontro).
22. XV Encontro Científico de Ciências Sociais Aplicadas. A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR. 2022. (Encontro).
23. CAPACITAÇÃO PARA SIPIA CONSELHO TUTELAR. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência teoria e prática. 2021. (Outra).
24. Encontro Estadual da Primeira Infância. Encontro Estadual da Primeira Infância. 2021. (Encontro).
25. Pacto Nacional da Primeira Infância. Pacto Nacional da Primeira Infância. 2021. (Seminário).
26. Conselho Tutelar e os 24 anos do ECA: Celebrar nossas conquistas e planejar o futuro!. Conselho Tutelar e os 24 anos do ECA: Celebrar nossas conquistas e planejar o futuro!. 2014. (Encontro).
27. Seminário Regional Sobre Trabalho Infantil. Lançando a Tradição. 2014. (Seminário).
28. 23º Encontro Estadual da Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná. Violência na Escola: Prevenção e Correção do Bullying. 2011. (Encontro).
29. Encontro Estadual de Conselheiros Estaduais do Paraná. Encontro Estadual de Conselheiros Estaduais do Paraná. 2011. (Encontro).
30. 1º Seminário Regional de Enfrentamento à Violência Infanto-Juvenil. Palestra sobre Pedofilia. 2010. (Seminário).
31. Seminário Criança Prioridade Absoluta: 20 anos ECA. Criança Prioridade Absoluta. 2010. (Seminário).
32. Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes. Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. 2009. (Seminário).

33. 1º Seminário Regional da Criança e do Adolescente.ECA 18 ANOS, uma visão crítica sob a ótica de um de seus relatores. 2008. (Seminário).
34. 1º Seminário dos Direitos da Criança e do Adolescente.Família como rede de proteção social. 2007. (Seminário).
35. 2º Seminário de Iniciação Científica.Seminário de Iniciação Científica. 2007. (Seminário).
36. 4º Semana de Educação.Educação e Contemporaneidade. 2007. (Outra).
37. Café Filosófico.Educação e Meio Ambiente. 2007. (Encontro).
38. 3º Semana da Educação.O educador afetivo e o trabalho pedagógico. 2006. (Outra).
39. 3º Seminário de Educação Especial.Aspectos Históricos e Pressupostos de Aprendizagem e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência na Abordagem Vigotskiana. 2006. (Seminário).
40. Seminário de Iniciação Científica.Dificuldades de Aprendizagem. 2006. (Seminário).
41. 2º Seminário Regional Sobre a Aprendizagem.Seminário Regional Sobre Aprendizagem. 2005. (Seminário).



Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **JUBELLI, C. M..** III Encontro Internacional de Pesquisa em Ciências Humanas-EIPCH. 2022. (Outro).
2. **JUBELLI, C. M..** Orientações e Atualização para Conselheiros Tutelares- Renascença-PR. 2021. (Outro).

Inovação

Patente

- JUBELLI, C. M..** Uma escuta a criança hospitalizada. 2008, Brasil.
Patente: Modelo de Utilidade. Número do registro: 24619, título: "Uma escuta a criança hospitalizada", Instituição de registro: Ofício do Registro Civil ds pessoas Naturais Registro de Títulos e Document. Depósito: 27/10/2008



Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

- JUBELLI, C. M..** Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- JUBELLI, C. M..** 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 07/04/2025 às 15:37:03

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02476143944	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 10:15 SOB N° 20250030900.
PROTOCOLO: 250030900 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500260339. CNPJ DA SEDE: 34798600000169.
NIRE: 41213015131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.798.600/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AQUILINO ANGELO BARP	NUMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9979-5884		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **10:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 34.798.600/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:27 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

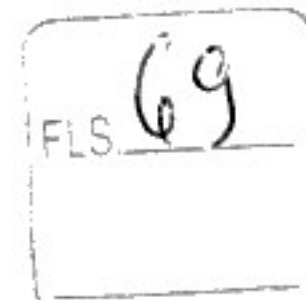
Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **68A9.4C6B.B1DA.2241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036583831-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.798.600/0001-69

Nome: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI** 02476143944

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



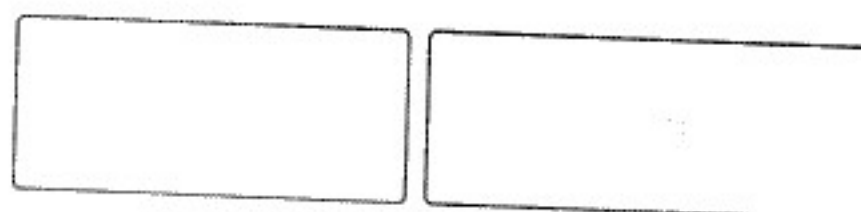
Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036583915-49

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 34.798.600/0001-69**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.798.600/0001-69
Razão Social: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 250 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502035428503354

Informação obtida em 14/04/2025 16:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Município de Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita**Positiva com efeito de negativa****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **14/07/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Dois Vizinhos, 15 de Abril de 2025

Positiva com efeito de negativa Nº: 94103/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJG2QET224XX4UR2**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****NOME: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA****INSCRIÇÃO 129925 CNPJ 34.798.600/0001-69****ENDEREÇO: RUA AQUILINO ANGELO BARP, 295 - NOSSA SENHORA DE LOURDES Dois Vizinhos**
- PR CEP: 85660000

Diretor do departamento

Emitido por: VILCEMAR VIGARINI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.798.600/0001-69
Certidão nº: 763/2025
Expedição: 02/01/2025, às 16:41:50
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.798.600/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA

CNPJ 34.798.600/0001-69, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 25 de Fevereiro de 2025

MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

MARIA
EDUARDA
MATIELO
DE PAULA

Assinado de forma
digital por MARIA
EDUARDA
MATIELO DE
PAULA
Dados: 2025.02.26
14:59:58 -03'00'



Certificação

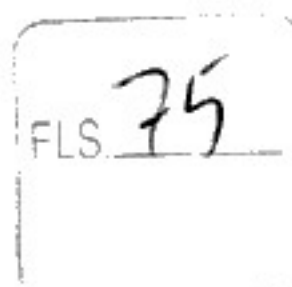
AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI
14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação** CNPJ nº 34.798.600/0001-69., com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

(X) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA:
34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA:
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025.03-18 10:09:57
Foxit Reader Version: 9.7.0



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI
14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**, CNPJ nº: 34.798.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA:
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 09:59:04
Foxit Reader Version: 9.7.0



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação** CNPJ nº 34.798.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

(X) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA: 34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS, OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA: 34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 10:19:19
Foxit Reader Version: 9.7.0



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação** CNPJ nº 34.798.600/0001-69, com sede na . Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Cleucimara Molon Jubelli, Portador(a) do RG sob nº 7.919.901-0. e CPF nº 024.761.439-44., cuja função/cargo é Diretora e proprietária (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 10:15:48
Foxit Reader Version: 9.7.0



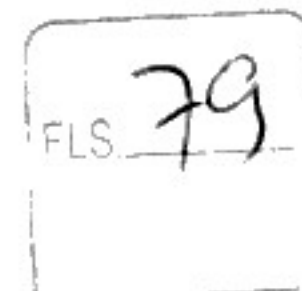
AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação** CNPJ nº 34.798.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

(X) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA:
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 10:05:55
Foxit Reader Version: 9.7.0



Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**, CNPJ nº **34.798.600/0001-69**, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Dois Vizinhos , 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITACAO LTDA:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 09:52:22
Foxit Reader Version: 9.7.0

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO** CNPJ nº **34.798.6000/0001-69**, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº295 bairro: Nossa Senhora de Lourdes, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

(X) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITACAO LTDA:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 09:47:41
Foxit Reader Version: 9.7.0



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação** CNPJ nº 34.798.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

(X) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 10:03:27
Foxit Reader Version: 9.7.0



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa **AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**, CNPJ nº 34.798.600/0001-69 com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cleucimara@aggiornare.com.br**Telefone: (46) 99979-5884**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, 18 de Março de 2025.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO
LTDA:
34798600000169**

Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITACAO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-03-18 10:23:48
Foxit Reader Version: 9.7.0



FLS. 34

Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 09/04/2025

Página

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04	121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	20.000,00	20.000,00	341,06	19.658,94
3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	20.000,00	341,06	19.658,94
01040	E	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	341,06	19.658,94
Total Geral			20.000,00	20.000,00	341,06	19.658,94

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 09/04/2025
Origão entre: 06 e 06
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05250410-1
CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 66/2025

FLS. 85

DS-01-001

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
66	Contratação de Serviço	15/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111948-6	ELIZEU MOREIRA	0/2025	
Local			
61	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017056	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERENCIA: 08 HORAS (PRESENCIAL) PALESTRA MAGNA (DETALHAMENTO DOS EIXOS); -COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO; -ORIENTAÇÃO PARA PLENARIA FINAL DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA CONFERENCIA ESTADUAL. TRABALHO INTERNO: 04 HORAS (REMOTO) -ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DO RELATORIO FINAL.	UN	1,00	2.990,00	2.990,00
				TOTAL	2.990,00
				TOTAL GERAL	2.990,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Planejamento, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 043/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**, que visa a solicitar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Elizeu Moreira, MD. Secretário Municipal de Planejamento, em data de 14 de Abril de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 2025.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ 34.798.600/0001-69**, com sede na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos-PR.

Ainda, o valor de **R\$ 2.990,00** (Dois mil e novecentos e noventa reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 15 de Abril de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso I, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”***



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação, e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Abril 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 30

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 43/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 91

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 043/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR.

- Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 43/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 043/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR.

- Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:22C63CAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/04/2025. Edição 3259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA, CNPJ: 02.616.057/0002-26 - LOTE 02

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE PANIFICADORA QUE SERÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.954,20 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA

Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:DFF924D5

LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 43/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.**”

im, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR.

- Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:22C63CAC

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

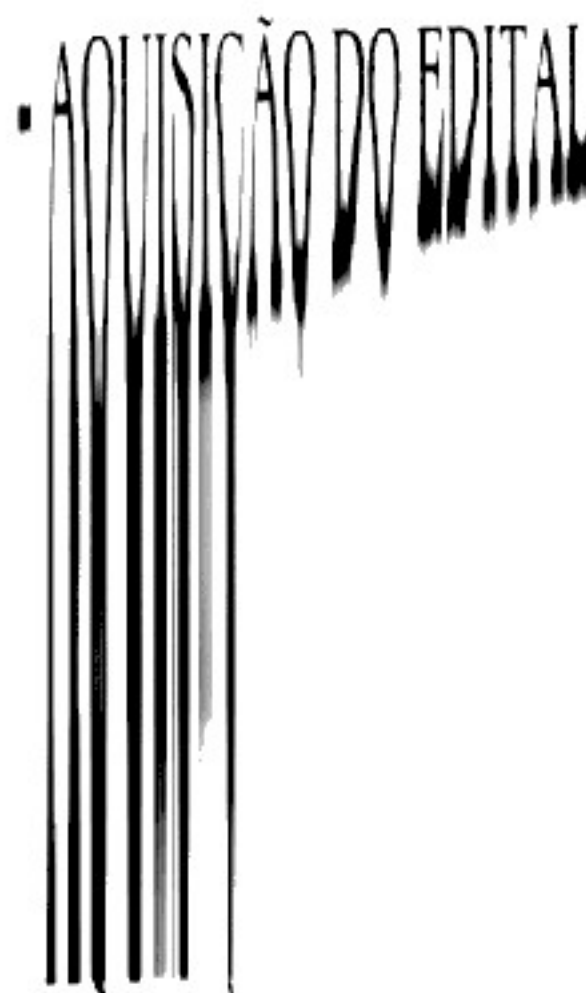
O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025**”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$102.608,80(Cento e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item



O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2025.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 95

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4363018/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 10

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3259	424	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	CONFERÊNCIA MUNICIPAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.79.600/0001-69, localizada Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pela Sra. Cleucimara Molon Jubelli, inscrita no CPF nº 024.761.439-44, portadora da Cédula de Identidade nº 79199010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.**, nas condições estabelecidas no estudo técnico preliminar.

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade e de medida
Contratação de empresa especializada para prestar assessoria compreendendo a organização e promoção da 1ª Conferência Municipal da cidade de Santa Maria do Oeste, construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.	1,00	2.990,00	2.990,00	Assessoria no dia da conferencia: 08 horas (presencial) palestra magna (detalhamento dos eixos); -coordenação dos trabalhos em grupo; -orientação para plenária final de eleição dos delegados para conferencia estadual. Trabalho interno: 04 horas (remoto) -orientação para elaboração e envio do relatório final.	UN

Irene



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição ou serviços, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O fornecimento do objeto obedecerá às condições de prestação de serviços e demais regras elencadas no estudo técnico preliminar e demais documentos anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 08/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por termo aditivo.

gheuss

**CLAUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou dato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1040	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

PARÁGRAFO SEGUNDO — A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no estudo técnico preliminar;
- Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;

geness



- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Assinatura



- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

João



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolve-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;

Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

João



Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n e

14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 2 da Lei n e 12.846, de 1 P de agosto de 2013.

Assinatura



PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b c e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e f, "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º Q, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º 2, da Lei 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º 2, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º 2, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º 2, da Lei 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

João S



b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO — A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

João



PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 2 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n e 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n? 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n? 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n e 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, www.diariomunicipal.com.br/amp/

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

grunss



Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Jesus



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

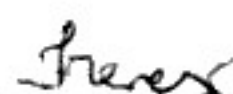
FLS. 107

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, em como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2(duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, PR, 22 de Abril de 2025

Contratante:



IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária de Administração

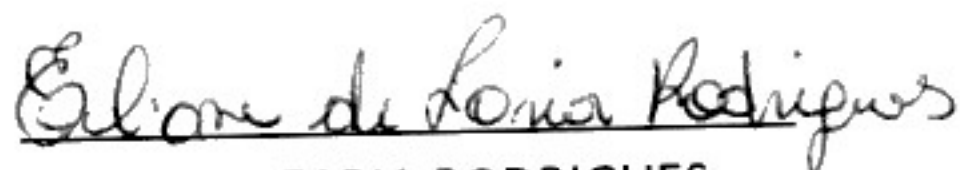
Contratado:

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA**
34798600000169

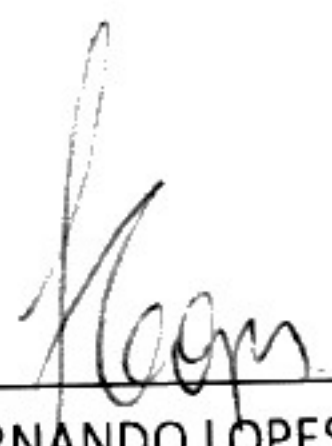
Digitally signed by AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITACAO LTDA 34798600000169
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=Assessoria, CN=AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITACAO LTDA 34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-04-23 11:03:34
Full Reader Version: 0.7.6

**AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
LTDA**

Testemunhas:



ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81



FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sra. Irene Aparecida Schmoller**.

CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.79.600/0001-69, localizada Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL.”

Valor total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)

Data de assinatura: 22 de Abril de 2025.

Vigência: 21/04/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:E7E4ADA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>